



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quarta-feira • 27 de Maio de 2020 • Ano VIII • Nº 1385

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Decreto Municipal Nº 681, de 25 de maio de 2020** - Dispõe sobre adequações contratuais transitórias, para resguardar o equilíbrio das contas públicas em razão da pandemia do novo coronavírus.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos

GABINETE
CIVIL



PENEDO
PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL Nº 681, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre adequações contratuais transitórias, para resguardar o equilíbrio das contas públicas em razão da pandemia do novo coronavírus.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os efeitos econômicos e fiscais atrelados à pandemia do novo coronavírus, que desafiam a manutenção do equilíbrio das contas do Setor Público e, conseqüentemente, a continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que eventual omissão gerencial do Poder Executivo Municipal de Penedo poderá contribuir para o desequilíbrio financeiro nas contas municipais, com graves prejuízos à população credora da atuação desta municipalidade;

CONSIDERANDO que a situação atual conduz à necessária análise da execução dos contratos da Administração Pública, uma vez que se tornará até mesmo inviável a continuidade dos pactos, em muitos casos;

CONSIDERANDO a prerrogativa legal da Administração Pública prevista no §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, que goza de poderes exorbitantes em relação aos particulares contratados;

CONSIDERANDO a vertiginosa diminuição na utilização de imóveis alugados pela Prefeitura Municipal de Penedo, bem como a relativa desvalorização dos mesmos, decorrente do esfriamento do mercado imobiliários, atrelado ao arrefecimento da economia nacional em meio à pandemia;

DECRETA:

Art. 1º. Excepcionalmente, para resguardar o equilíbrio das contas públicas em razão dos efeitos provocados pela pandemia causada pelo novo coronavírus, as Secretarias Municipais de Planejamento e Gestão, Educação, Saúde e Desenvolvimento Social e Habitação ficam autorizadas a proceder à supressão equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) dos valores globais anuais dos contratos de aluguel de imóveis firmados pelo Município, conforme o disposto no §1º do art. 65 da Lei 8666/1993.

**Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br**

GABINETE
CIVIL



PENEDO
PREFEITURA

§ 1º - A supressão contratual deverá perdurar por 3 (três) meses, podendo ser prorrogada, caso se faça necessário e conforme a extensão das medidas de contenção à pandemia causada pelo novo coronavírus.

§ 2º - Os Termos Aditivos supressivos serão firmados observando as competências delegadas por meio dos Decretos Municipais de n.º 655/2020, 656/2020, 657/2020 e 658/2020, pelas Secretarias mencionadas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – O Anexo Único deste Decreto prevê a convocação imediata dos contratados que deverão comparecer para a assinatura de Termos Aditivos, bem como o detalhamento do cronograma aplicável.

Ar. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PENEDO, Estado de Alagoas, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte, 384º anos de elevação à categoria de Vila.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA

Prefeito Municipal de Penedo-AL

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

GABINETE
CIVIL



PENEDO
PREFEITURA

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL N.º 681/2020

LOCADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
LOCADOR	ORGÃO SOLICITANTE
JOB IMOBILIÁRIA LTDA ME	SEMED
ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS	SEMED
MARIA ALCINA LOPES IDALINO	SEMED
MOISÉS ALVES DOS SANTOS	SEMED
MARINEIDE DA SILVA SANTOS	SEMED
ÉZIA CARLA SANTOS	SEMED
JOB IMÓVEIS E CONSULTORIA LTDA	SEMED

LOCADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
LOCADOR	ORGÃO SOLICITANTE
RENAURA ALEXANDRE DA SILVA	SEMDSH
MARCELO ALVES DE BARROS	SEMDSH
JOB IMOBILIÁRIA LTDA - ME	SEMDSH
M & K CONSULTORIA E VEREJO LTDA - ME	SEMDSH
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	SEMDSH
KARINE RAMOS CRUZ	SEMDSH

LOCADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
LOCADOR	ORGÃO SOLICITANTE
JOSÉLIA MENEZES MONTEIRO	SMS
LÁZARO SILVEIRA	SMS
JOB IMOBILIÁRIA LTDA - ME	SMS

**Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br**

GABINETE
CIVIL



PENEDO
PREFEITURA

MARIA GISELDE SANTOS DE MELO	SMS
JAGNA FERREIRA DOS SANTOS	SMS
EMANUEL LIMA LINS	SMS
M & K CONSULTORIA E VEREJO LTDA - ME	SMS

LOCADORES DA ADM. CENTRAL – PREFEITURA DE PENEDO	
LOCADOR	ORGÃO SOLICITANTE
JOSÉ DIOGO WESTMISTER RAPOSO COSTA	SEGFIN
DANIEL SOARES DE MELO	SEGOV
MARCELO ALVES DE BARROS	SEGFIN
JOÃO GÓES ARAÚJO	DES. AGRÁRIO
ARACHELE ALBUQUERQUE SOUZA	DES. AGRÁRIO
JOB- IMOBILIÁIA LTDA - ME	SEINFRA
MARLENE DINIZ SANTOS	SEGFIN
MARIA ANGÉLICA DOS SANTOS	SEMSP
EDUARDO JORGE DE OLIVEIRA	SEINFRA
MARIA LOURINETE LINS TAVARES	SECULT
JOÃO BATISTA FELIX	SEGFIN
MARIA LUCIA SILVA SANTOS	SEMDEICMAT
MARIA LUIZA FEITOSA FALCAO	SEGFIN
MARIA LOURINETE LINS TAVARES	SECULT
IVALDA SANTOS LIMA	SEGFIN
UBALDINA REGUEIRA SILVA	DES. AGRÁRIO
M E K CONSULTORIA E VAREJO LTDA ME	SEGOV
M E K CONSULTORIA E VAREJO LTDA ME	SEGFIN
ROBERTO VIEIRA DA SILVA	GAPRE
MARIA TEREZA TOLEDO DA SILVA	SEMSP
GENIVAL TAVARES DA SILVA	SEMSP

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

GABINETE
CIVIL



PENEDO
PREFEITURA

DETALHAMENTO DO CRONOGRAMA DE ASSINATURA DE TERMOS ADITIVOS

1. Os locadores mencionados nas tabelas acima ficam desde já **CONVOCADOS**, mediante publicação na imprensa oficial, para a assinatura de Termos Aditivos Supressivos, com a redução equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) dos valores globais anuais dos contratos de aluguel de imóveis, por 3 (três) meses, na forma do Decreto Municipal n.º 681/2020.
2. As assinaturas dos Termos Aditivos deverão ocorrer entre os dias 02 a 06 de junho de 2020, no setor de contratos da Secretaria de Planejamento e Gestão, situado na Av. Wanderley, n.º 96, Santa Luzia, Penedo, no horário de 08 às 13h.
3. A ausência de comparecimento para a assinatura poderá ser compreendida como inadimplemento contratual, passível de ensejar as sanções previstas em Lei e nos contratos.

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br